

Turismo Rural Comunitário da Bahia



CAR
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional



Estado da Bahia

Governador

Jerônimo Rodrigues

Vice-Governador

Geraldo Júnior

Secretária de Desenvolvimento Rural (SDR)

Elisabete Costa

**Diretor-Presidente da Companhia de
Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

Jeandro Ribeiro

**Diretor-Geral da Companhia de
Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)**

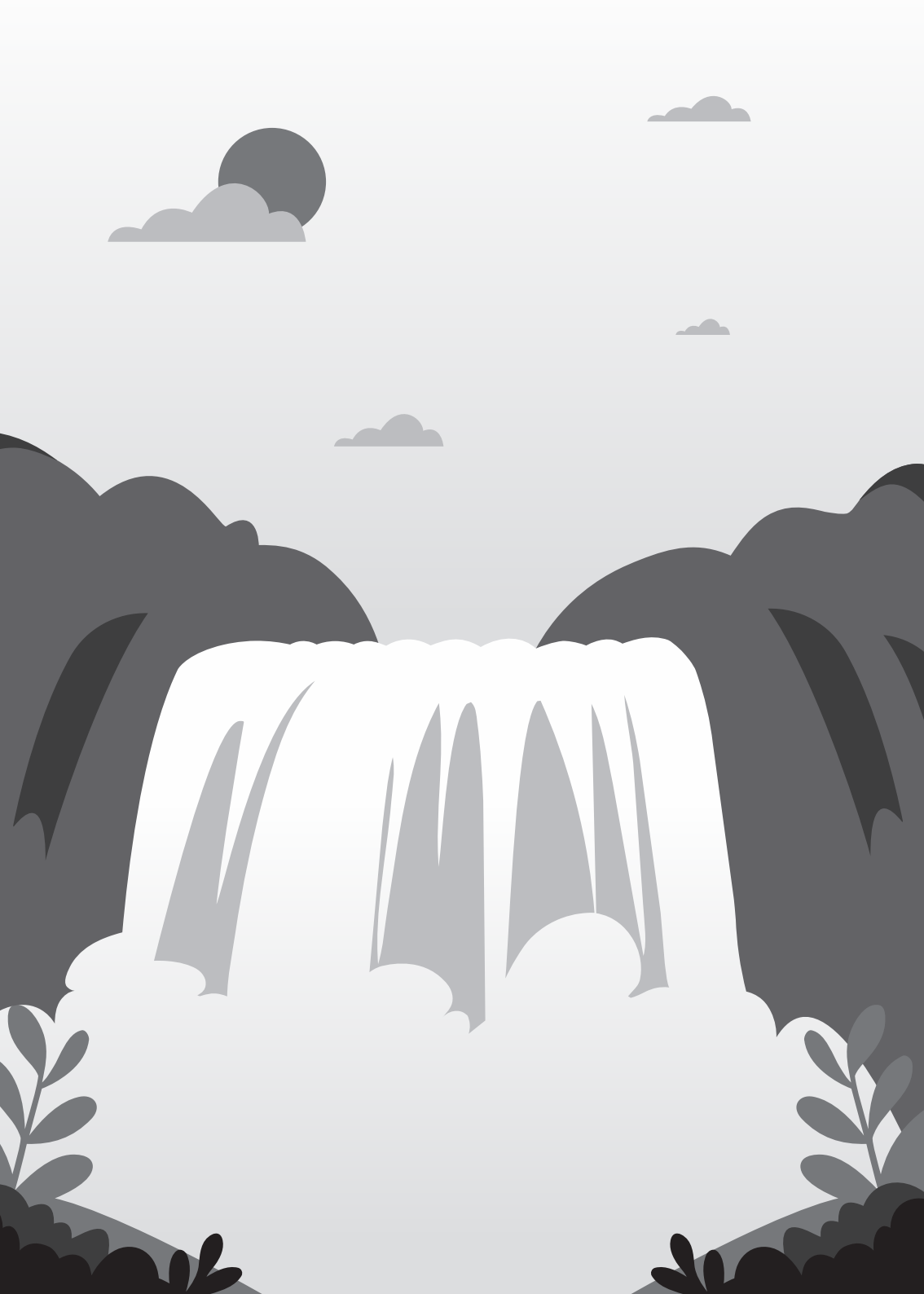
Alexandre Simões

**Coordenador do Projeto
Bahia que Produz e Alimenta/CAR**

Ivan Fontes

Turismo Rural Comunitário da Bahia

Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta
nº 007/2026



► SUMÁRIO

Apresentação | 7

Objeto | 10

Público beneficiário | 11

Estratégia e área de abrangência | 12

Especificações dos investimentos | 13

Fonte dos recursos financeiros | 16

Contrapartida | 16

Critérios de elegibilidade | 17

Organizações Produtivas proponentes | 18

Acesso aos serviços de formação,
capacitação e consultoria especializada | 19

Elaboração do Plano de Negócios
Participativo (PNP) | 19

Etapas de inscrição, análise e seleção
das Manifestações de Interesse | 22

Cronograma das etapas de seleção | 29

Compromissos ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho e
de acesso às informações das Organizações Produtivas | 30

Disposições gerais | 31

Anexos | 33





► 1 | APRESENTAÇÃO

A agricultura familiar da Bahia passou a contar com uma nova e importante ação de promoção do desenvolvimento rural: o Projeto Bahia que Produz e Alimenta. Executado pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR).

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta, resultante do Acordo de Empréstimo nº 9738-BR, firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com período de execução 2024-2029, integra a estratégia do Governo da Bahia de ampliar os investimentos destinados à agricultura familiar e a outras populações tradicionais do campo.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta tem como meta total atender 36.294 famílias e 800 organizações produtivas, com ações de assistência técnica, infraestrutura produtiva, agregação de valor e serviços e soluções para ampliar e qualificar seus processos produtivos e acesso aos diversos mercados. Também serão investidos recursos financeiros para garantir o acesso à água para consumo humano e a consolidação do modelo de gestão multicomunitária, através do Projeto Centrais de Água.

Os principais focos do Projeto Bahia que Produz e Alimenta são a promoção da agroecologia, gestão ambiental, resiliência climática, acesso à água e a mercados. O projeto, de forma concreta, possibilita a implementações de ações e investimentos direcionados para mitigar impactos ambientais e aumentar a capacidade de enfrentamento às mudanças climáticas, algo que é fundamental para garantir a sustentabilidade da produção de alimentos pela agricultura familiar e por outras populações tradicionais do campo, de suas atividades produtivas e das comunidades rurais que dependem delas.

Outro destaque no Projeto Bahia que Produz e Alimenta é a incorporação de novas tecnologias como aliadas nessa jornada, além de garantir o importante papel do acesso a serviços de assistência técnica e extensão

rural e do apoio para que agricultores(as) familiares e suas organizações possam fazer uma gestão mais eficiente, sustentável e consciente na produção de alimentos.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta traz consigo o legado bem-sucedido do Projeto Bahia Produtiva (2015–2022). Nesta nova fase, a CAR/SDR, através do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, fará investimentos que vão continuar contribuindo para a transformação da realidade do rural baiano. São novos recursos financeiros e ações que irão ampliar o impacto dos investimentos já realizados, além de ampliar o alcance para novas organizações produtivas, comunidades e famílias, permitindo a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

O Projeto Bahia que Produz e Alimenta traz mais força e oportunidades para a agricultura familiar da Bahia. Com mais investimentos e um olhar atento à sustentabilidade, o projeto tem o potencial de gerar impactos positivos e duradouros no campo e, conseqüentemente, na vida das famílias rurais.

A materialização dos investimentos em inclusão produtiva, segurança alimentar, aumento da renda, agregação de valor e acesso a mercados se dará mediante a implementação de chamadas públicas direcionadas para organizações produtivas (associações, cooperativas e centrais). Essa forma mais democrática de acesso aos recursos públicos permite igualdade de condições para o seu acesso.

► SOBRE O EDITAL CAR/PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E ALIMENTA

Nesse contexto, a CAR reconhece e apoia o fortalecimento de arranjos produtivos de Turismo Rural Comunitário, considerando sua importância para a promoção do desenvolvimento rural sustentável ao contribuir para a geração de trabalho e renda, o fortalecimento do protagonismo comunitário e a valorização dos modos de vida das comunidades rurais.

O turismo comunitário no meio rural insere-se na diversidade do fenômeno turístico como uma estratégia de gestão da visitação protagonizada pelas comunidades locais, fundamentada na valorização da cultura, nos modos

de vida e nos saberes tradicionais, na geração de benefícios coletivos e no uso sustentável dos recursos naturais e socioculturais, contribuindo para o fortalecimento das organizações comunitárias e para o desenvolvimento territorial sustentável.

No Estado da Bahia, destacam-se diversas iniciativas de turismo rural comunitário desenvolvidas em inúmeras localidades, comunidades ou unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, caracterizadas pela participação ativa das comunidades locais na gestão do turismo e no uso sustentável dos territórios, promovendo a articulação nesses territórios, a conservação ambiental, a preservação cultural e o desenvolvimento socioeconômico local.

A estruturação dessas iniciativas comunitárias de turismo no meio rural contribui para o fortalecimento dos empreendimentos econômicos e sociais das comunidades rurais, promovendo a valorização das identidades locais e a consolidação de práticas orientadas pelos princípios da cooperação, da autogestão, da solidariedade, da equidade, da sustentabilidade, do comércio justo e do respeito à natureza, que fundamentam a relação entre as pessoas que vivem no meio rural e os visitantes. Esses princípios orientam tanto as formas de produção quanto os processos de integração social no âmbito do turismo rural, estimulando o consumo solidário e consciente e a participação ativa das comunidades na organização, gestão e oferta dos serviços turísticos.

Esses arranjos produtivos relacionados ao turismo rural comunitário constitui-se como uma estratégia para incentivar novas dinâmicas de desenvolvimento nos territórios rurais, a partir da valorização das potencialidades locais, das experiências comunitárias, dos modos de vida, da produção agropecuária, da gastronomia, do artesanato, dos saberes tradicionais e dos atrativos naturais, de forma integrada à conservação da biodiversidade e ao uso sustentável dos recursos naturais, especialmente em áreas ambientalmente protegidas.

Nesse sentido, o Edital CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 tem por finalidade apoiar e fortalecer organizações produtivas

(associações, cooperativas ou central) que já desenvolvem ou apresentam potencial para atividades voltadas ao turismo rural comunitário, reconhecendo as potencialidades e iniciativas das comunidades rurais e promovendo o fortalecimento de arranjos produtivos comunitários.

O edital orienta-se na valorização dos atrativos naturais, da cultura e dos modos de vida locais, contribuindo para o desenvolvimento territorial e incentivando a participação efetiva de jovens, mulheres e populações tradicionais em todas as etapas das propostas, desde a concepção e o planejamento até a operacionalização das ações, em consonância com os objetivos e critérios estabelecidos neste edital.

O apoio técnico e financeiro previsto neste edital contemplará a implantação, o desenvolvimento e/ou a consolidação de estratégias de iniciativas de turismo rural comunitário, assegurando base estruturada e fortalecimento da organização produtiva e comunitária, orientada pelos princípios da cooperação, da autogestão, da sustentabilidade, da equidade e do respeito aos territórios, envolvendo ainda mais agricultores(as) familiares e outras populações tradicionais do campo.

Alinhada a esse propósito e às diretrizes das políticas públicas nacionais voltadas ao desenvolvimento do turismo sustentável, a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Secretaria de Turismo do Estado da Bahia (SETUR), torna público o edital de chamada pública denominado **Turismo Rural Comunitário da Bahia**.

► 2 | OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 – Turismo Rural Comunitário da Bahia o apoio técnico e financeiro, de caráter não reembolsável, às Organizações Produtivas (associações, cooperativas ou central) sob a gestão de agricul-

tores(as) familiares, assentados(as) da reforma agrária, povos indígenas e comunidades tradicionais, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.326/2006.

A iniciativa tem como objetivo fomentar a implantação, o fortalecimento e/ou a consolidação de iniciativas comunitárias relacionadas à promoção do turismo rural, com apoio financeiro voltado à base de produção sustentável, a prestação de serviços turísticos e a comercialização de produtos e serviços da bioeconomia, contribuindo para o fortalecimento da identidade sociocultural, da autonomia comunitária e do desenvolvimento rural sustentável, bem como para a ampliação e qualificação da estruturação da atividade turística comunitária.

Serão selecionadas e apoiadas até 40 (quarenta) Manifestações de Interesse (MI), com valores de investimento de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada. Com isso, este edital de chamamento público poderá realizar investimentos até o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

► 3 | PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Constituem como público beneficiário deste Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 as Organizações Produtivas (associação, cooperativa ou central) com sede e área de atuação em um ou mais municípios¹ nos 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia, integradas e geridas por agricultores(as) familiares, incluindo assentados de reforma agrária, povos indígenas e povos de comunidades tradicionais.

As organizações produtivas proponentes deverão comprovar experiência e atuação relacionados a atividades de turismo rural comunitário, fundamentadas no protagonismo das comunidades locais; à valorização dos atrativos naturais, da sociobiodiversidade, da cultura e dos modos de vida tradicionais; e à promoção da geração de trabalho e renda, do fortaleci-

.....

1 - Com exceção do município de Salvador.

mento da identidade sociocultural e do desenvolvimento socioeconômico sustentável dos territórios.

As Organizações Produtivas interessadas em apresentar a Manifestação de Interesse (MI), conforme modelo do anexo 1, deverão estar formalmente constituídas sob a forma jurídica de associação, cooperativa ou central, com registro legal ativo há, no mínimo, 1 (um) ano.

Esta chamada pública selecionará até 40 (quarenta) Manifestações de Interesse, sem exceder o valor global previsto para investimentos pela CAR/SDR especificado neste edital. A Manifestação de Interesse encaminhada por cada uma das Organizações Produtivas interessadas em concorrer na seleção desta chamada pública deverá conter a descrição de, no mínimo, 20 (vinte) beneficiários/as que integrem as atividades produtivas que serão implantadas, fortalecidas ou dinamizadas por meio do acesso aos investimentos previstos.

► 4 | **ESTRATÉGIA E ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A estratégia adotada para a implementação do Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 – **Turismo Rural Comunitário da Bahia** consiste na seleção de Manifestações de Interesse apresentadas por Organizações Produtivas interessadas em ter acesso a investimentos voltados à implantação, ampliação ou consolidação de iniciativas de turismo rural comunitário, de acordo com o que estabelece este edital.

Como parte dessa estratégia, o edital prioriza Organizações Produtivas que já possuam experiência comprovada e apresentem condições técnicas, organizacionais e produtivas favoráveis à estruturação e ao fortalecimento de arranjos relacionado ao turismo rural, bem como aquelas que apresentem base social organizada, com capacidade de criar, manter ou ampliar de forma efetiva as iniciativas apoiadas no âmbito deste edital.

► 5 | ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

As Manifestações de Interesse submetidas ao Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 – Turismo Rural Comunitário da Bahia deverão apresentar, exclusivamente, demandas voltadas à implantação, ampliação ou consolidação de iniciativas de turismo rural comunitário. As propostas deverão conter demandas relacionadas a iniciativas baseadas na produção sustentável e na bioeconomia, integrando produtos, serviços de turismo como estratégias para fortalecer a identidade sociocultural, os modos de vida e a base econômica das comunidades, ao mesmo tempo em que promovem resiliência climática, uso sustentável dos recursos naturais e inclusão produtiva nos territórios.

Os investimentos financeiros que serão realizados nas Organizações Produtivas selecionadas, para estarem de acordo com o estabelecido no presente edital de chamada pública, deverão enquadrar-se em uma ou mais das categorias apresentadas a seguir, sempre relacionadas ao fortalecimento dos arranjos produtivos associados ao turismo rural comunitário.

► CATEGORIAS DE INVESTIMENTOS

Categoria • 1

Promoção, visibilidade e dinamização do Turismo Rural Comunitário

Descrição do investimento

Destinados à promoção, divulgação e dinamização de arranjos relacionados ao turismo rural comunitário, com foco na valorização dos arranjos produtivos, da identidade cultural e dos roteiros comunitários, ampliando o desenvolvimento e a visibilidade das iniciativas.

Exemplos de investimento

- Sinalização turística e interpretativa de roteiros comunitários;
- Produção de materiais promocionais gráficos e digitais;

- Serviços de criação, elaboração, diagramação e impressão de material promocional;
- Estruturação e divulgação de rotas temáticas vinculadas aos arranjos produtivos locais;
- Apoio à realização de feiras permanentes locais e comunitárias de pequeno porte;
- Apoio a ações culturais e turísticas comunitárias voltadas à valorização da identidade local.

Categoria • 2

Estruturação produtiva do Turismo Comunitário Rural

Descrição do investimento

Destinados à estruturação e ao fortalecimento da base produtiva dos empreendimentos com atuação ou potencial ao turismo rural comunitário, garantindo condições materiais para a geração de trabalho e renda e para a oferta de serviços turísticos comunitários.

Exemplos de investimento

- Aquisição de bens, máquinas, equipamentos e utensílios voltados à recuperação, ao fortalecimento ou desenvolvimento de unidades produtivas;
- Utensílios e equipamentos para atividades de artesanato e unidades fabris comunitárias;
- Utensílios e equipamentos necessários à prestação de serviços de receptivo em propriedades rurais.



Categoria • 3

Infraestrutura turística comunitária (obras civis simplificadas)

Descrição do investimento

Destinados à implantação, adequação, recuperação ou melhoria de infraestruturas simplificadas necessárias ao funcionamento e à qualificação das atividades voltadas ao turismo rural comunitário, respeitando a legislação ambiental e as características socioculturais e ambientais dos territórios.

Exemplos de investimento

- Implantação, reforma ou adequação de restaurantes comunitários;
- Implantação, reforma ou adequação de meios comunitários de hospedagem;
- Implantação ou adequação de centros de informações turísticas.

Para acessar os recursos previstos neste edital, as Organizações Produtivas interessadas e elegíveis deverão apresentar Manifestação de Interesse contendo a descrição e o detalhamento dos investimentos pretendidos, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos. As propostas que excederem os limites financeiros disponíveis não serão contempladas, assegurando-se às organizações classificadas dentro dos respectivos limites a celebração do convênio, nos termos deste edital.

A definição dos investimentos que serão demandados e descritos na Manifestação de Interesse deverá ser resultado de reuniões e diálogos entre a direção e os associados ou cooperados da Organização Produtiva interessada, registrados em documentos comprobatórios (atas de reuniões, assembleias, etc...).

Após a seleção final das Manifestações de Interesse, a CAR/SDR, através do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, apoiará a elaboração de um Plano de Negócios Participativo (PNP), que irá definir as condições de viabilidade social e econômica dos investimentos solicitados.

► 6 | FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a este Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 – **Turismo Rural Comunitário da Bahia**, com valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), são oriundos do Tesouro do Estado da Bahia e do Acordo de Empréstimo nº 9738-BR, firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a contrapartida dos beneficiários.

► 7 | CONTRAPARTIDA

As Manifestações de Interesse selecionadas neste edital de chamada pública, uma vez atendida todas as condições de elegibilidade, permitirão a celebração de convênio entre as Organizações Produtivas selecionadas e a CAR/SDR, viabilizando o repasse de recursos financeiros.

Nesse instrumento será estabelecida a contrapartida obrigatória de responsabilidade de cada Organização Produtiva selecionada, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total financiado em dinheiro e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

São exemplos de bens e serviços economicamente mensuráveis: mão de obra (dia/trabalho) na implementação do projeto, materiais de construção, máquinas, veículos, barcos, materiais ou equipamentos que serão utilizados, operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) recebidas pelos beneficiários integrantes, entre outros.

As contrapartidas que serão oferecidas deverão estar descritas na Manifestação de Interesse, especificando os valores correspondentes.

Para garantir que a contrapartida será efetivamente cumprida pela Organização Produtiva selecionada, será exigida, no envio da Manifestação de Interesse, a apresentação de uma declaração do seu compromisso (anexo 3).

► 8 | CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade para participação das Organizações Produtivas interessadas neste edital de chamada pública são os relacionados a seguir:

- 1 •** A Organização Produtiva (associação, cooperativa ou central) proponente da Manifestação de Interesse deve estar legalmente constituída, com mais de 1 (um) ano de funcionamento, integradas por agricultores(as) familiares, assentados(as) de reforma agrária, povos indígenas ou outras comunidades tradicionais;
- 2 •** A Organização Produtiva deve estar situada ou ter atuação em um ou mais municípios que integram os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia;
- 3 •** A Organização Produtiva deve ter válido o seu Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica;
- 4 •** A Organização Produtiva deverá comprovar experiências relacionadas as atividades de turismo rural comunitário, a partir da valorização de atrativos naturais, da cultura e dos modos de vida locais, contribuindo para a promoção do desenvolvimento socioeconômico das comunidades envolvidas;
- 5 •** A Organização Produtiva deve demonstrar receptividade às ações de assessoria e assistência técnica e estar disponível para identificar e articular-se com as instituições e os profissionais prestadores desses serviços;

6 • A Organização Produtiva deverá demonstrar compromisso na obtenção, quando for o caso, das licenças ambientais, registros e outras providências legais necessárias ao funcionamento e à expansão das atividades produtivas a serem financiadas;

7 • A Organização Produtiva deve comprovar, se for o caso, que existe disponibilidade de fonte de água adequada ao funcionamento das atividades objeto do financiamento;

8 • A Organização Produtiva deve demonstrar concordância com a estratégia, os instrumentos e as condicionalidades previstas no edital de chamamento público;

9 • Os investimentos descritos na Manifestação de Interesse devem estar de acordo com os objetivos e as limitações previstas no edital de chamada pública, bem como com as normas ambientais e sociais estabelecidas no Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

► 9 | ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS PROPONENTES

Somente poderão apresentar Manifestação de Interesse ao Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 – Turismo Rural Comunitário da Bahia as Organizações Produtivas (associação, cooperativa ou central) legalmente constituídas, com mais de 1 (um) ano de funcionamento, integradas por agricultores(as) familiares, povos indígenas ou comunidades tradicionais, cuja sede e área de atuação esteja localizada em um ou mais municípios que integram os 27 (vinte e sete) Territórios de Identidade da Bahia.

Complementarmente deverá ser observado o que estabelece a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

A Organização Produtiva interessada somente poderá inscrever uma única Manifestação de Interesse. Essa inscrição ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, mediante o preenchimento no Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) específico para este edital, disponível no sítio eletrônico da CAR/SDR (www.car.ba.gov.br).

► 10 | **ACESSO AOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA**

Como parte da estratégia de implementação dos investimentos e do fortalecimento das capacidades técnicas, organizacionais e de gestão, as Organizações Produtivas e seus associados/cooperados selecionados por este edital de chamada pública terão acesso a serviços de formação, capacitação e consultoria especializada. Esses serviços serão oferecidos de forma contextualizada à realidade das Organizações Produtivas, com o objetivo de garantir o bom funcionamento das atividades apoiadas e o sucesso dos investimentos realizados, no contexto do turismo rural comunitário.

► 11 | **ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS PARTICIPATIVO (PNP)**

Como parte da estratégia de implementação e apoio ao melhor funcionamento das atividades e dos serviços desenvolvidos pelas Organizações Produtivas selecionadas e apoiadas e o sucesso dos investimentos que serão realizados, a CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta ficará responsável pelo apoio à elaboração de Planos de Negócios Participativo (PNP).

Os PNP serão fundamentados em metodologias participativas apropriadas que priorizam a escuta e o envolvimento efetivo da comunidade a fim de garantir que o empreendimento ou projeto proposto esteja alinhado aos valores, às tradições e necessidades reais da comunidade, promovendo a autonomia e o desenvolvimento sustentável.

Essa abordagem deverá aprofundar os aspectos culturais, sociais, econômicos e ambientais específicos das comunidades rurais, para que auxiliem em um desenvolvimento mais inclusivo, sustentável e resiliente. Esse plano será liderado pela própria Organização Produtiva selecionada neste edital de chamamento público, contando para isso com apoio técnico especializado a ser disponibilizado.

O processo de elaboração desse plano de negócios deverá seguir uma metodologia simples e participativa, permitindo qualidade no conteúdo e a legítima e necessária apropriação de seus resultados. Para tanto, deverá obedecer a princípios e características específicas, a saber:

- **Autonomia e autodeterminação:** as comunidades têm o direito de definir seu próprio caminho de desenvolvimento, negociando com as instituições, políticas, programas e projetos, segundo seus interesses;
- **Valorização da cultura:** respeito aos saberes, às técnicas e práticas culturais tradicionais, evitando a imposição de modelos externos de desenvolvimento;
- **Sustentabilidade:** ênfase em atividades e investimentos que possam gerar renda e melhorar a qualidade de vida, mas de forma sustentável;
- **Gestão participativa:** a comunidade é protagonista em todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução e o monitoramento das ações;
- **Proteção territorial:** a garantia e a proteção de suas terras e seus territórios são fundamentais para a viabilidade do etnodesenvolvimento, pois são os territórios que abrigam a base cultural e produtiva dessas comunidades.

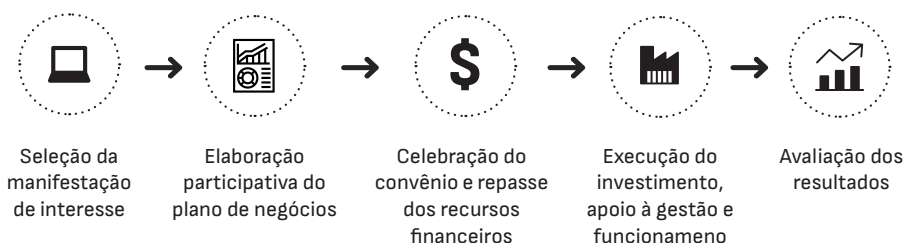
Durante o processo de elaboração do plano de negócios, serão disponibilizados o acesso ao Guia de Orientação à Elaboração Participativa de Planos de Negócios, como também o acesso à plataforma eletrônica FAROL para elaboração dos planos de negócios.

O PNP a ser elaborado ou atualizado por cada uma das Organizações Produtivas apoiadas, além de aspectos culturais, sociais e ambientais, incluirá diagnóstico, estudo de viabilidade, descrição do negócio, análise de mercado, estrutura organizacional, produtos e serviços, estratégia de vendas e acesso a mercados, projeções financeiras, indicadores, análise de risco e, por fim, o plano de investimentos.

O plano de negócios elaborado indicará ou atualizará os caminhos para a viabilidade econômica e social da atividade produtiva desenvolvida pela Organização Produtiva e dos investimentos demandados na Manifestação de Interesse selecionada. Tais informações, cenários, indicadores e análises serão determinantes e utilizados como base para especificar os investimentos técnicos e financeiros que serão aportados pela CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, através da celebração do convênio entre a Organização Produtiva e a CAR.

Para ilustrar o fluxo entre a seleção das Manifestações de Interesse e o acesso aos recursos financeiros descritos nesse edital de chamada pública, é importante observar o diagrama a seguir:

Fluxo de seleção da Manifestação de Interesse e a implementação dos investimentos



► 12 | ETAPAS DE INSCRIÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

As Organizações Produtivas interessadas no envio da Manifestação de Interesse deverão realizar a inscrição mediante o preenchimento exclusivo do Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) disponível no site da CAR/SDR.

As Organizações Produtivas deverão, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste edital de chamamento público.

A seguir, estão descritas as etapas do processo de inscrição, análise e seleção das Manifestações de Interesse:

1ª Etapa	Inscrição das Manifestações de Interesse
2ª Etapa	Análise dos critérios de elegibilidade
	Prazo para recurso
3ª Etapa	Análise pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)
4ª Etapa	Visita técnica e análise de campo pela SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta
5ª Etapa	Análise pelo comitê estadual de avaliação técnica
6ª Etapa	Divulgação do resultado da seleção das Manifestações de Interesse
	Prazo para recurso
	Divulgação do resultado final da seleção das Manifestações de Interesse

Para o processo de seleção das Manifestações de Interesse neste edital de chamamento público, será aplicado um barema com pontuação que avalia o atendimento dos critérios estabelecidos e a aderência da proposta ao objeto constante no edital, indicando ao final uma pontuação geral, em ordem decrescente, das Organizações Produtivas participantes, para efeito de classificação.

► 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Organização Produtiva proponente realizará inscrição exclusivamente mediante o preenchimento da Manifestação de Interesse digital disponível no sítio eletrônico **www.car.ba.gov.br**.

A Organização Produtiva interessada deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste edital de chamada pública.

Somente será aceita 1 (uma) Manifestação de Interesse por Organização Produtiva. O envio da Manifestação de Interesse deverá ser realizado diretamente pela Organização Produtiva interessada. Se necessário, essa deverá solicitar apoio a organizações ou instituições parceiras, como também às equipes técnicas da CAR, ou mesmo, utilizar os canais de comunicação da CAR/SDR detalhados ao final deste edital para pedir esclarecimentos e orientações.

Ao concluir a Manifestação de Interesse, é necessário certificar-se de que foi finalizada e enviada no sistema eletrônico. No caso da Manifestação de Interesse não ser finalizada/enviada, ela não será objeto de análise.

As Manifestações de Interesse que não atenderem integralmente as condições estabelecidas ou que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital de chamada pública serão desclassificadas.

Para que seja aprovada e possa avançar para a etapa seguinte, a Manifestação de Interesse deve atingir no mínimo 270 (duzentos e setenta) pontos nesta etapa.

► 2ª ETAPA – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Nesta etapa será realizada a análise dos critérios de elegibilidade das Manifestações de Interesse inscritas, com base na documentação apresentada pela Organização Produtiva no ato da inscrição.

A verificação será realizada pela equipe técnica designada pela CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, considerando o atendimento às exigências estabelecidas neste edital de chamamento público, especialmente quanto à regularidade da Organização Produtiva proponente, à apresentação completa da documentação obrigatória e à conformidade da proposta com o objeto do Edital.

As Manifestações de Interesse que não atenderem aos critérios de elegibilidade previstos neste edital ou que apresentarem inconsistências na documentação exigida serão consideradas inaptas e não avançarão para as etapas seguintes do processo de seleção.

Ao término desta etapa, será publicada no site da CAR/SDR a lista das Manifestações de Interesse consideradas aptas e inaptas. Após a divulgação do resultado, será aberto prazo para apresentação de recursos, conforme previsto neste edital.

► PRAZO PARA RECURSO

Após a publicação do resultado da 2ª Etapa – Análise dos critérios de elegibilidade, será aberto o prazo para que as Organizações Produtivas proponentes possam interpor recurso administrativo quanto ao resultado divulgado.

Os recursos apresentados serão analisados pela comissão de seleção designada pela SDR/CAR, que emitirá decisão fundamentada quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

Após a análise dos recursos, as Manifestações de Interesse que não atenderem integralmente às condições estabelecidas serão desclassificadas.

Na sequência, será publicada no sítio eletrônico da CAR/SDR a lista atualizada das Manifestações de Interesse classificadas e aptas a seguir para as etapas seguintes do processo de seleção.

► 3ª ETAPA – ANÁLISE PELOS COLEGIADOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (CODETER)

As Manifestações de Interesse selecionadas na 2ª etapa, em virtude de terem atendido aos critérios de elegibilidade descritos neste edital serão avaliadas nesta 3ª etapa pelo respectivo Colegiado de Desenvolvimento Territorial (CODETER) do Território de Identidade onde a Organização Produtiva proponente da Manifestação de Interesse possua sede.

O CODETER, em reunião plenária ou através de reunião de uma câmara técnica, comissão ou outra instância constituída para essa finalidade, analisará as Manifestações de Interesse e aplicará os critérios de análise previstos no edital de chamamento público e no barema.

A análise e validação por parte do CODETER será efetivada no Sistema de Manifestação de Interesse (SMI), da SDR/CAR, disponível para acesso somente no prazo determinado por este edital.

A 3ª etapa atende um duplo objetivo. O primeiro é permitir o conhecimento e a participação aos CODETER sobre os investimentos a ser realizados pela CAR/SDR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, no sentido de, posteriormente, garantir e consolidar os investimentos, os acordos e as pactuações complementares que permitam o acesso a outras políticas públicas complementares, visando o bom funcionamento dos investimentos que serão realizados. O segundo objetivo é garantir o efetivo controle social sobre o processo de execução do Projeto Bahia que Produz e Alimenta e os investimentos realizados, permitindo acompanhamento e monitoramento dos recursos públicos por parte de instâncias colegiadas de gestão e planejamento em cada um dos 27 Territórios de Identidade da Bahia.

Ao término desta etapa, as Manifestações de Interesse avaliadas pela CO-DETER deverão atingir, de forma cumulativa, o mínimo de 300 (trezentos) pontos para serem classificadas e avançarem para a etapa seguinte.

► 4ª ETAPA – VISITA TÉCNICA E ANÁLISE DE CAMPO A SER REALIZADA PELA EQUIPE TÉCNICA DA SDR/CAR/PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E ALIMENTA

A 4ª etapa do processo de seleção consiste na avaliação detalhada do conteúdo da proposta contida nas Manifestações de Interesse. Esta etapa se dará através de realização de visita técnica que será organizada e conduzida pela equipe técnica da SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta.

Nesta etapa, de forma complementar, serão avaliados o atendimento de critérios, objeto, condicionalidades, potencialidades, prazos e resultados esperados do edital de chamamento público. Serão verificadas, também, as comprovações de atendimento às Normas Ambientais e Sociais (NAS), derivadas do Quadro Ambiental e Social (ESF) do Banco Mundial e do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) estabelecidas no escopo do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, critérios de elegibilidade e a contrapartida obrigatória. Em especial, serão aplicadas a lista de atividades não financiáveis, a verificação ambiental e social e a análise de disponibilidade de energia elétrica e outras condicionalidades.

No fim desta etapa, as Manifestações de Interesse que não atenderem aos itens de avaliação acima descritos serão desclassificadas. E, para que seja aprovada e possa avançar para a etapa seguinte, as Manifestações de Interesse deverão atingir, de forma cumulativa, o mínimo de 650 (seiscentos e cinquenta) pontos nesta etapa.



► 5ª ETAPA – ANÁLISE PELO COMITÊ ESTADUAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

As Manifestações de Interesse (MI) aprovadas na etapa anterior serão analisadas nesta 5ª Etapa pelo Comitê Estadual de Avaliação Técnica, cuja constituição e funcionamento são de responsabilidade da SDR/CAR, com a participação de representantes da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia (SETUR) e instituições parceiras.

As Manifestações de Interesse serão analisadas pelo comitê estadual quanto ao atendimento de todos os critérios estabelecidos neste edital, observando a consistência das propostas, as condições e comprovações estabelecidas para garantir o acesso aos investimentos previstos e a viabilidade econômica e social das iniciativas. Caberá ao comitê a atribuição da pontuação correspondente a esta etapa, conforme os critérios definidos, bem como a análise da pertinência, necessidade, observando o limite máximo de 200 (duzentos) pontos, e consistência da Manifestação de Interesse. O comitê estadual tem a prerrogativa de estabelecer a análise final das propostas recebidas neste edital.

Dessa forma, serão consideradas classificadas para a próxima etapa as Manifestações de Interesse que obtiverem, de forma cumulativa, no mínimo 700 (setecentos) pontos nessas quatro etapas.

► 6ª ETAPA – CLASSIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

As Manifestações de Interesse avaliadas como aptas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo selecionadas as 40 (quarenta) primeiras colocadas.

A CAR publicará a lista das Manifestações de Interesse classificadas, identificando as 40 (quarenta) aprovadas, bem como aquelas que comporão a lista de reserva.

Em caso de empate na pontuação final entre as Manifestações de Interesse, serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate previstos no Barema: (i) maior número de mulheres beneficiárias por organização Produtiva; (ii) maior número de jovens por organização produtiva. Persistindo o empate após a aplicação desses critérios, caberá ao comitê estadual de avaliação técnica definir critério adicional de desempate. A CAR/SDR publicará o resultado da seleção em seu sítio eletrônico **www.car.ba.gov.br**.

► PRAZO PARA RECURSO

Após a publicação do resultado preliminar das Manifestações de Interesse classificadas, será aberto o prazo para que as Organizações Produtivas proponentes possam interpor recurso administrativo quanto ao resultado divulgado.

Os recursos serão analisados pela comissão de seleção designada pela Coordenação do Projeto Bahia que Produz e Alimenta – CAR/SDR, conforme orientações e prazos estabelecidos neste edital. Após a análise, será consolidado o resultado definitivo do processo de seleção das Manifestações de Interesse.

► DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Finalizado o prazo para apresentação de recursos, a SDR/CAR publicará, em seu sítio eletrônico **www.car.ba.gov.br**, a relação final das Manifestações de Interesse selecionadas e a lista reserva.



► 13 | CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa	Ação	Data/período
1ª Etapa	Inscrição das Manifestações de Interesse	18/05 a 08/06/2026
2ª Etapa	Análise dos critérios de elegibilidade	09/06 a 12/06/2026
	Prazo para recurso	15/06 a 16/06/2026
3ª Etapa	Análise pelos Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETER)	17/06 a 03/07/2026
4ª Etapa	Visita técnica e análise de campo pela SDR/CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta	07/07 a 24/07/2026
5ª Etapa	Análise pelo comitê estadual de avaliação técnica	27/07 a 30/07/2026
6ª Etapa	Divulgação do resultado da seleção das Manifestações de Interesse	31/07/2026
	Prazo para recurso	03/08 a 04/08/2026
	Divulgação do resultado final da seleção das Manifestações de Interesse	05/08/2026

O Sistema de Manifestação de Interesse (SMI) para preenchimento estará disponível no site da CAR www.car.ba.gov.br a partir do dia 18 de maio de 2026.

► 14 | **COMPROMISSOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS**

Ao participar do Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 –Turismo Rural Comunitário da Bahia, todas as Organizações Produtivas interessadas assumem responsabilidade pelo cumprimento de todas as leis e normas ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho, bem como assumem cumprir as medidas potencializadoras, preventivas e mitigadoras previstas pela CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta, pelo Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e pelo Marco das Condições de Trabalho e Mão de obra (MMOCT), que podem ser diretamente encontrados no sítio eletrônico <https://www.car.ba.gov.br/projetos/bahia-que-produz-e-alimenta>, além deste edital e seus anexos.

Da mesma forma, as organizações produtivas se comprometem em disponibilizar as informações necessárias para permitir o monitoramento do projeto. Seu descumprimento poderá levar à suspensão ou ao cancelamento do convênio assinado entre a CAR e as organizações produtivas.

Ao mesmo tempo, a CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta proporcionará todas as condições para o cumprimento do que está estabelecido neste edital. Além dos investimentos a serem realizados através deste edital, o custo necessário com o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais deverão ser previstos no plano de investimentos a ser elaborado.

Dessa forma, a CAR cumpre seu compromisso ambiental e social de proporcionar às organizações produtivas a tranquilidade do pleno cumprimento da legislação ambiental e social, bem como permitirá o bom desenvolvimento de ações e serviços relacionados ao turismo rural comunitário.



► 15 | DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação e seleção da Manifestação de Interesse ao Edital de Chamada Pública CAR/Projeto Bahia que Produz e Alimenta nº 007/2026 –Turismo Rural Comunitário da Bahia não confere responsabilidade automática da SDR/CAR em firmar convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste edital, que prevê análises e pareceres técnicos com objetivo de garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.

A assinatura do convênio, bem como a transferência de recursos financeiros, está condicionada à análise de viabilidade técnica, econômica e social contida no Plano de Negócio Participativo a ser elaborado para cada uma das Manifestações de Interesse aprovadas na seleção final.

As informações que constam nas Manifestações de Interesse são de exclusiva responsabilidade das Organizações Produtivas proponentes, cabendo à SDR/CAR o direito de indeferir a aceitação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A SDR/CAR se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.

As Manifestações de Interesse submetidas a este edital de chamamento público eliminadas ou não classificadas em razão do não atendimento dos critérios ou da limitação de recursos financeiros poderão ser reapresentadas em editais seguintes, desde que atendam todas as etapas e os critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.

Serão indeferidas as Manifestações de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste edital de chamamento público.

As Organizações Produtivas proponentes das propostas selecionadas e aprovadas deverão apresentar, junto com a Manifestação de Interesse, os documentos listados a seguir:

- ⋮ Cópia da ata de fundação e suas alterações registradas;
- ⋮ Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

Cópia da ata da última assembleia geral ordinária;
Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) Jurídica;
Cópia do estatuto social (última versão);
Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal da organização;
Cópia do RG do(a) representante legal da organização;
Cópia do CPF do(a) representante legal da organização;
Certidão negativa de débitos do FGTS;
Certidão negativa de débitos de dívida ativa com a União;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
Certidão negativa de débitos da Secretaria da Fazenda municipal;
Cópia do documento de comprovação da titularidade da área, devidamente registrado, para investimentos que tenham previsão de obra civil ou hídrica (termo de comodato, termo de cessão de uso, escritura pública ou termo de doação).

A não apresentação dos documentos obrigatórios listados anteriormente faculta à SDR/CAR o direito de não firmar convênio e convocar a Manifestação de Interesse classificada e integrante da lista reserva, respeitando a ordem de classificação, conforme os termos do edital.

A SDR/CAR prestará os esclarecimentos necessários sobre este edital de chamamento público de forma presencial ou por outros meios de contato listados a seguir:

- Por meio de sua representação nos Serviços Territoriais de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF), em funcionamento em cada um dos Ter-

ritórios de Identidade, cujo endereço encontra-se disponível no sítio eletrônico **<https://www.ba.gov.br/car/escritorios-territoriais>**;

- Na sede da CAR, localizada na 2ª Avenida, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA;
- Pelo correio eletrônico **bahiaqueproduzealimenta@car.ba.gov.br**;
- Pelo telefone (71) 3115-3941;
- Pelo WhatsApp do Projeto Bahia que Produz e Alimenta (71) 98312-2626.

A elaboração do Plano de Negócios Participativo será iniciada após a divulgação do resultado final e deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias ao contar dessa data. Após a aprovação do plano de negócios, as Organizações Produtivas selecionadas firmarão os convênios mediante a apresentação dos documentos requeridos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Finalizado esse prazo, a SDR/CAR não terá qualquer obrigatoriedade de formalizar convênio, salvo em caso de impedimento justificável, devidamente submetido e aceito pela CAR/Coordenação Geral do Projeto Bahia que Produz e Alimenta e protocolado dentro do prazo máximo estabelecido.

O prazo de implementação total dos investimentos financiados pelos convênios a serem firmados com as Organizações Produtivas selecionadas será de até 2 (dois) anos, prorrogável conforme legislação vigente e de acordo com a natureza dos investimentos.

Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão decididos pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR).

► 16 | ANEXOS

Anexo 1 – Modelo de Manifestação de Interesse.

Anexo 2 – Compromissos ambientais, sociais, de saúde e segurança do trabalho e de acesso às informações das organizações produtivas

Anexo 03 – Modelo de declaração de compromisso de contrapartida